



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação desta Ata Administrativa no Diário da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul, ES, em 24, 04, 15

*Antônio Benedito Wetler*

ANTÔNIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

LEI Nº 637, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER, PARA ESCOLA DE CRAQUES BRUNO MALIAS (ECBM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ECBM – Escola de Craques Bruno Malias, CNPJ nº 11.151.725/0001-05, com sede na Av Augusto Emilio Estelita Lins, nº 270, Jardim Camburi, Vitória/ES.

**Parágrafo único.** O Convênio a ser assinado terá como objetivo realização do projeto “Escola de Craques Bruno Malias (“ECBM”)), com propósito de oferecer treinos de futebol de areia para crianças e adolescentes em situação de risco social ou com seus direitos violados no município.

**Art. 2º.** O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de R\$ 51.444,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), a serem pagas em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e iguais, no valor de R\$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais).

**Art. 3º.** Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária: 09.002.08.244.1061.2.267.000 – Manutenção do PAEFI - CREAS – Natureza da Despesa: 33.50.43.00.00.00 – Despesa principal nº 764 – Fonte de Recurso: 2.399.


**Art. 4º.** O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

*Netas*



**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 24 de abril de 2015.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação desta Lei Administrativa no Diário da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.</p> <p>Rio Novo do Sul, ES, em 24/04/15</p> <p> ANTÔNIO BENEDITO WEYLER Encarregado do RH</p>
---

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***